

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG nº M-8.676.013 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 036.102.696-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022- LOA 2023e legislações pertinentes, com fulcro art. 57, inciso II, c/c § 2º e § 4º e art. 58, I ambos da Lei Federal 8.666/1993 na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento:

2.1) Prorrogação de prazo por mais 03(três) meses para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços de gerenciamento do HMMDOLC, haja vista tratar-se

de serviço essencial e contínuo;

2.2) Alteração da cláusula sexta, item 6.1 para inclusão da seguinte dotação orçamentária, Fonte e Ficha, conforme Decreto nº 20.219 de 03/03/2023 e Decreto nº 20.443, de 16 junho de 2023, para abertura de crédito suplementar em razão do superávit financeiro e Resoluções SES/MG nº 3970/2013, 3972/2013, 4136/2014 e 5559/2016:

- 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Fonte 2600000, Ficha 15553;
- 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Fonte 2621000, Ficha 15565.

2.3) Alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global atualizado do contrato a importância de R\$ 58.097.336,67 (cinquenta e oito milhões noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Ficha	Dotação	Banco/Ag/Conta	Valor Total
1500000	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	20.000.000,00
1600000	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	20.350.300,16
1600000	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	165.375,00
1621000	37352	09.10.302.1002.2747.3.3.50.85-09.02	BB Ag: 2918-1 C/C: 97.197-9	13.207.000,00
2600000	15553	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	1.974.236,81
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB Ag: 2918-1 C/C: 99.900-8	66.074,61
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB AG: 2918-1 C/C: 99.901-6	459.506,55
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB AG: 2918-1 C/C: 100.117-5	95.395,58
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB AG: 2918-1 C/C: 100.587-1	1.779.447,96

TOTAL	R\$ 58.097.336,67
--------------	--------------------------

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o valor das parcelas para 2023, conforme cronograma abaixo:

DESEMBOLSO – HMMDOLC e ANEXO

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
Julho	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Agosto	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Setembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
	52.435.155,51	4.574.770,59	922.035,57	165.375,00	58.097.336,67

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 26 de Junho de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM